



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 060/78-E

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o P. Executivo a celebrar com vício e/o governo do Est. de S. Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, usando a constituição de obras esportivas ou turísticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 305/78-2A.

IBIÚNA-SP., 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de /
Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 84, desta data, que dis-
põe sobre autorização ao Executivo Municipal a celebrar Convê-
nio com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de/
Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou
turísticas, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câma-
ra de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pe-
lo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 /
de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para rei-
terar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

[Handwritten signature]

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recb.:
16/11/78
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 84.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

"AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua/Secretaria de Esportes e Turismo, visando a/construção de obras esportivas ou turísticas".
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna - /aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de /Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, /por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de /obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos /fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem /insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no /orçamento do Município a verba necessária

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data /de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA AOS 16 DIAS DO /MÊS DE NOVEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Recali em:
16/11/78
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1583

-JUSTIFICATIVA-

-PROJETO DE LEI Nº 84, DE 16/11/1978-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 84, desta data, dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal/ a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção, neste Município, de obras esportivas ou turísticas.

Sendo autorizada, por esta Lei, a celebração do Convênio, receberá o Município, da Secretaria de / Esportes e Turismo, a importância de CR\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que será aplicada única e exclusivamente em/ obras esportivas ou turísticas no Município de Ibiúna.

Assim sendo, apresentamos o presente / projeto de lei, que submetemos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1978.


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 060/78-E

16804

Pelo Projeto de Lei nº 060/78-E, pretende o /
Executivo a competente autorização para celebrar Convênio com a /
Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado, visando a /
construção de obras turísticas ou esportivas, arcando a Secreta- /
ria com a importância de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzei- /
ros). Além disso, pelo Artº. 2º. da proposição, fica a Prefeitu- /
ra autorizada a receber e aplicar Suplementações Orçamentárias /
que lhe sejam destinadas e, segundo o Artº. 3º., a incluir no Or- /
çamento do Município a verba necessária ao reforço dos recursos /
recebidos, se estes se revelarem insuficientes aos fins propostos.

A matéria é de natureza legislativa e, e do /
ponto de vista da constitucionalidade nada há que impeça a sua /
apreciação pela Edilidade.

SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE /
1.978.

Lauro B. de Moraes

PRESIDENTE -

Rabito



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15805

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 060/78-E.

O Projeto de Lei acima tem o Parecer favorável da //
douta Comissão de Justiça e Redação, no seu aspecto constitucional.

Resta a manifestação desta Comissão sob os aspectos
financeiro e orçamentário.

Pelo Convênio a ser celebrado com a Secretaria de /
Esportes e Turismo, arcará esta com a importância de até Cr\$....../
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para que a Prefeitura a apli/
que em obras esportivas e turísticas.

Assim, não haverá prejuízo para o Município, qual-/
quer que seja a destinação da referida quantia, tanto em obras es/
portivas como em obras turísticas.

Além disso, em caso de ser destinada ao Município /
outras importâncias, para os mesmos fins, desde já fica a Prefeitu/
ra autorizada a recebê-las e aplicá-las.

Apenas as disposições do Artº. 3º. deixariam, à pri/
meira vista, margem a alguma dúvida. Entretanto, como se tem a au/
torização, nada impediria o Executivo de incluir no Orçamento do /
exercício para o ano de 1.980, as dotações que julgar convenientes/
para a execução de quaisquer obras.

Nestas condições, somos de Parecer que a proposi-/
ção não encontra qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentá/
ria para a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.


- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- PRESIDENTE -





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, de acordo com/ o Artigo 133, letra "C", ítem IV, do Regimento Interno, sejam colo/ cados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis nºs. 057-/ 78-L, 058, 059 e 060/78-E, por serem os mesmos, de suma importância/ tanto para o Legislativo como para o Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Barão do Palmar
João

Assinatura (embora contrário ao Projeto)
Reguel Pereira da Silva nº 059/78 apenas

João P da Cruz

(com excessão aos projetos de nºs 057L e 059E, os quais possuíam os de maiores esdarcimentos)

(idem acima)

Leoberto Pugaçini (idem acima)
Gaurindo B. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 575/78

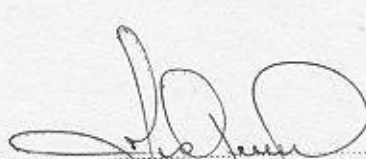
Ibiúna, 24 de novembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente passo as mãos de V. Ex^a.,
o AUTOGRAFO DE LEI Nº.056/78 referente ao Projeto de Lei nº 84 des-
se Executivo e que recebeu o nº.060/78-E nesta Casa de Leis, que au-
toriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Esta-
do de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, aprovado
na Sessão Extraordinária do dia 23 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os -/
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA

N. E. S. T. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/11/78

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056/78

"AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio / com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.978.

[Signature]
- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

1º. SECRETÁRIO -

[Signature]
Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/11/78

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/
nº 060/78-E, foi apresentado e aprovado por unani-
dade dos Srs. Vereadores presente na Sessão Extra-
ordinária do dia 23/11/78, através de Requerimen-
to de Urgência Especial.

CERTIFICO AINDA, que de acordo com sua aprovação/
através do ofício nº 575/78, foi expedido o AUTÓ/
GRAFO DE LEI Nº 056/78.

Ibiúna, 24 de Novembro de 1.978.



ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa